



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021

REGULAMENTO MUNICIPAL:

Decreto Municipal nº 2.045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 129/2024

MODALIDADE/FORMA:

Pregão Eletrônico nº 043/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Município de Luís Eduardo
Magalhães/BA

UNIDADE (S) REQUISITANTE (S):

- Secretaria Municipal da Fazenda

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, com alocação de técnicos nas dependências da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras, nobreaks, rede cabeada cat5e, rede cabeada cat6e, rede wireless indoor e outdoor com frequências de 2.4 e 5.8 GHz em torres estaiadas ou autoportantes, rede de fibra ótica com configuração de OLTs, ONUs e passagem de cabeamento ótico monomodo e multimodo, sistema de monitoramento de câmeras com tecnologia analógica ou IP e em telefonia analógica, IP ou Voip, configuração de mikrotik e servidores Linux com squid, iptables e samba4, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, órgãos vinculados e Fundos municipais geridos pelo Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, sob gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.

IMPORTANTE:

A empresa licitante interessada na participação deste processo licitatório, deverá se cadastrar e/ou atualizar suas informações na plataforma BLL COMPRAS, (órgão gerenciador do certame) informações do responsável legal, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, razão social, serão utilizadas pela plataforma para gerar automaticamente, contratos, atas de registros de preços, notificações etc.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo nº	129/2024
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 043/2024
Objeto	Contratação de empresa especializada, com alocação de técnicos nas dependências da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras, nobreaks, rede cabeada cat5e, rede cabeada cat6e, rede wireless indoor e outdoor com frequências de 2.4 e 5.8 GHz em torres estaiadas ou autoportantes, rede de fibra ótica com configuração de OLTs, ONUs e passagem de cabeamento ótico monomodo e multimodo, sistema de monitoramento de câmeras com tecnologia analógica ou IP e em telefonia analógica, IP ou Voip, configuração de mikrotik e servidores Linux com squid, iptables e samba4, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, órgãos vinculados e Fundos municipais geridos pelo Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, sob gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
Unidade (s) Solicitante (s)	Diversas Secretarias, Fundos Municipais, órgãos vinculados á Prefeitura de Luis

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	Eduardo Magalhães/BA.
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Prazo de pagamento	30 (trinta) dias
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Recebimento das propostas	Até às 8h de 30/08/2024
Sessão de disputa de Preços	30/08/2024 Horário: 9h
Local da sessão eletrônica	www.bll.org.br
Esclarecimentos e Impugnações	Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação do objeto especificado no Termo de Referência, anexo deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 295/2024.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.045/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada, com alocação de técnicos nas dependências da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras, nobreaks, rede cabeada cat5e, rede cabeada cat6e, rede wireless indoor e outdoor com frequências de 2.4 e 5.8 GHz em torres estaiadas ou autoportantes, rede de fibra ótica com configuração de OLTs, ONUs e passagem de cabeamento ótico monomodo e multimodo, sistema de monitoramento de câmeras com tecnologia analógica ou IP e em telefonia analógica, IP ou Voip, configuração de mikrotik e servidores Linux com squid, iptables e samba4, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, órgãos vinculados e Fundos municipais geridos pelo Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, sob gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato - Anexo VI deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone **(41) 3097-4600** - e-mail: contato@bll.org.br comercial@bll.org.br.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração do Município de Luís Eduardo Magalhães (art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, que estejam concorrendo entre si (art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) Sociedades cooperativas, em cumprimento ao quanto disposto na Lei 12.690/2012, pois pelo modo como serão executados os serviços ora licitados exigir-se-á a subordinação jurídica entre os empregados alocados e a pessoa jurídica Contratada;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário;

h) Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.5. O impedimento de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6.2. O acréscimo previsto no item 2.6.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [Twww.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 6.6 em diante.

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca, se for o caso;
- d) Fabricante, se for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão apresentar declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou serviço.

6.5. As licitantes deverão anexar, em campo próprio do sistema, a proposta de preços considerando todas as especificações, informações e custos descritos no Termo de Referência.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou com valor superior ao estimado pela municipalidade.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.9.4. Após o reinício previsto no item 7.9.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.9.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

7.10. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.10.1. Encerrado o prazo previsto no item 7.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.2 Após a etapa de que trata o item 7.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o item 7.10.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 7.10.3.

7.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.11. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 7.9, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.11.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 7.9, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item 7.11.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11.4 Encerrada a etapa de que trata o item 7.11.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e quando exigido pelo Pregoeiro, acompanhada das planilhas de composição de preços unitários por item, conforme as exigências previstas neste Edital.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11,430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.18.2. As regras previstas no item 7.18 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário)
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Após a solicitação encaminhada pelo Pregoeiro, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.5. A habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada por meio dos documentos apresentados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.5.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data de apresentação da habilitação.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.14. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

9.14.7. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.7.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

9.15.1. Para atendimento à qualificação técnica deste processo licitatório, a licitante deverá apresentar dos documentos exigidos no item 1.124 e seguintes, do Termo de Referência, ANEXO – I, deste Edital.

9.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde eles foram efetuados.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

Será inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente inferior a 1,00 (um) inteiro.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Será inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente inferior a 1,00 (um) inteiro.

c) Grau de Endividamento Geral (GEG):

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Será inabilitada a empresa que apresentar índice de endividamento geral superior a 1,00 (um) inteiro.

9.16.1.1. Declaração firmada pelo contador da Licitante e de pelo menos um Sócio/Administrador, em papel timbrado desta, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

9.16.1.2. As empresas que deixarem de atender as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.15.1 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

9.16.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.

9.16. DOS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

9.16.1. **Declaração Unificada**, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo ao do Edital;

9.16.2. **Alvará de Localização ou Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante;

9.17.3. **Certidão Simplificada Digital**, emitida pela junta comercial da sede da licitante, com prazo máximo de emissão não superior aos últimos 30 dias da abertura do certame.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE

10.1. O licitante arrematante deverá inserir no sistema BLL, na aba documentos complementares, a proposta final com preços realinhados, atualizar os valores da proposta na plataforma, e quando solicitado pelo Pregoeiro, as planilhas de composição de preços unitários por item, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante arrematante, para fins de pagamento;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor Unitário e Total para cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final e as planilhas de composição de preços unitários (quando solicitada) deverão levar em consideração as especificações descritas no Termo de Referência nos termos dos Anexos II e III deste Edital, sob pena de desclassificação;

10.3. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração emitida em sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões por escrito, pelo sistema eletrônico.

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.4. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos do processo administrativo indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem minimamente às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura do contrato será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte programação financeira, prevista na lei orçamentária do exercício vigente:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.008.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.602.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.100 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.062.602.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.124.602.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

19.122.540.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.601.2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

4.122.601.2.155 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

PROJETO/ATIVIDADE:

27.813.521.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

13.122.512.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17530000 - REC. Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:

08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17530000 - REC. Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.039.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2046 GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMP. AMB.E HOSPITALAR

10.301.051.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.051.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DR. GILENO DE AS

10.301.051.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

10.301.051.2055 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL – CAPS

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

10.301.209.2093 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.303.201.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN

FONTE DE RECURSO:

15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

16000000 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SEC. MUN. DE SEG., ORDEM PUBLICA E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.038.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

06.181.038.2128 GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS

06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SEG., ORDEM PUBLICA E TRÂNSITO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE

PROJETO/ATIVIDADE:

18.542.514.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SUSTENTABILIDADE

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.530.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
- b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

17.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Luís Eduardo Magalhães, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

17.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. No que se refere aos veículos, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

19.1. No que se refere a mão de obra, o preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

19.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

19.2.1. da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário-mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente da data da última repactuação.

20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As solicitações de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e solicitações de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;**
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**
- c) ANEXO III - Modelo Declaração Unificada;**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 16 de agosto de 2024

Ondumar Ferreira Borges Junior

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada, com alocação de técnicos nas dependências da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, para prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras, nobreaks, rede cabeada cat5e, rede cabeada cat6e, rede wireless indoor e outdoor com frequências de 2,4 e 5,8 GHz em torres estaiadas ou autoportantes, rede de fibra ótica com configuração de OLTs, ONUs e passagem de cabeamento ótico monomodo e multimodo, sistema de monitoramento de câmeras com tecnologia analógica ou IP e em telefonia analógica, IP ou Voip, configuração de mikrotik e servidores Linux com squid, iptables e samba4 desta Prefeitura, de acordo com quantitativo informado no Anexo - B deste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor anual
01	Contratação de empresa especializada para serviços técnicos em tecnologia, com atribuições de INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, MANUTENÇÕES e ATENDIMENTO AO USUÁRIO em todos os itens abaixo relacionados: . Instalações, configurações, manutenções corretivas e preventivas em microcomputadores e notebooks. - Serviço de implantação, configuração e manutenção corretiva e preventiva em rede de computadores para ativos e passivos da rede em estruturas com cabeamento Cat5e, Cat6e, Wi-fi 2.4 Ghz, Wi-fi 5.8 Ghz indoor e outdoor e fibra ótica com respectivas configurações para OLT, ONU. - Serviço técnico especializado em	Serviço Mensal	12	R\$ 125.100,07	R\$ 1.501.200,84

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

scanners e impressoras a jato de tinta, lasers, multifuncionais, térmicas, plotters. Para suporte preventivo e corretivo. - Serviço técnico especializado em eletrônica nobreaks, estabilizadores, aparelho de TVs, projetores. Para suporte preventivo e corretivo. - Serviço técnico especializado em CFTV indoor e outdoor. Para implantações, configurações com suporte preventivo e corretivo. - Serviço técnico especializado em roteadores mikrotik, servidores Linux com squid, iptables e samba4.				
Valor global				R\$1.501.200,84

O valor global estimado da contratação: **R\$ 1.501.200,84 (um milhão, quinhentos e um mil, duzentos reais e oitenta quatro centavos).**

1.2. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que são serviços necessários para o efetivo funcionamento de todos os órgãos e setores da Administração Pública Municipal, objetivando com a alocação de técnicos de informática nas dependências da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, oferecer celeridade e eficiência na manutenção de computadores, impressoras, nobreaks, rede cabeada, entre outros serviços diretamente relacionados ao bom funcionamento dos referidos equipamentos, bem como reduzir o tempo para deslocamento até o departamento onde os serviços foram solicitados e evitar atrasos ou paralizações no atendimento aos munícipes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.8. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme justificativa a seguir:

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Luís Eduardo Magalhães se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Solução:

Contratação de empresa especializada, com alocação de técnicos nas dependências da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, para prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras, nobreaks, rede cabeada cat5e, rede cabeada cat6e, rede wireless indoor e outdoor com frequências de 2,4 e 5,8 GHz em torres estaiadas ou autoportantes, rede de fibra ótica com configuração de OLTs, ONUs e passagem de cabeamento ótico monomodo e multimodo, sistema de monitoramento de câmeras com tecnologia analógica ou IP e em telefonia analógica, IP ou Voip, configuração de mikrotik e servidores Linux com squid, iptables e samba4 desta Prefeitura.

O formato de contratação pretendido tem a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo os equipamentos de informática e rede da sede e dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, permitindo que o atendimento aos munícipes e que as atividades desenvolvidas sejam contínuas e de resultados eficazes.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.10. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade não haverá impactos que necessitem de ações mitigadoras em decorrência da contratação pretendida.

Subcontratação

1.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

1.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

1.15. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.16. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.17. Os técnicos serão alocados para prestação dos serviços, conforme informações detalhadas no Anexo – A deste Termo.

1.18. A licitante se julgar necessário poderá usufruir da contratação de MENOR APRENDIZ e ou ESTAGIÁRIOS norteado pela legislação e cumprindo todas as obrigações contratuais e com prévia autorização formal da contratada, ressaltando que para essas situações não deverá ferir o quantitativo e qualificação técnica estabelecida no ANEXO - A deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

1.19. Os serviços serão prestados em todos os departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, conforme disposto no Anexo - C deste Termo.

1.20. O horário de atendimento aos chamados técnicos deverá atender ao horário de funcionamento da unidade, órgão ou departamento que solicitou os serviços, salvo qualquer necessidade de manutenção em equipamentos em momentos que não haja funcionamento dos mesmos, os quais poderão ser realizados em períodos fora do expediente, devidamente ajustado com o responsável pelo departamento solicitante.

1.21. O responsável técnico deverá obrigatoriamente cumprir uma carga horária semanal de 04 (quatro) horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

Rotinas a serem cumpridas

1.22. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.8.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços de manutenção, instalação e configuração todas as vezes que for solicitado pelo Departamento de Informática, através da Secretaria da Fazenda, de acordo com a programação por este definida, seguindo orientações do ANEXO - D deste Termo de Referência. As solicitações deverão ser registradas em Sistema de Controle de Ocorrências (SCO) que deverá ser fornecido pela Contratada;

5.8.2 Manter em condições normais de uso e funcionamento os equipamentos que são objeto deste Termo, independentemente do equipamento e/ou sistema a que estejam conectados, efetuando os necessários ajustes e reparos, inclusive efetuando a reinstalação e configuração dos equipamentos e softwares devidamente homologados e fornecidos pela Contratante;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.8.3 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, nas instalações da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou fora se em concordância com a Coordenação de Informática;

5.8.4 Manter nas dependências da Contratante e em seu horário de trabalho a equipe técnica da Contratada responsável pelos Serviços de Manutenção dos equipamentos, Suporte e Assistência Técnica conforme descrito Neste Termo de Referência;

5.8.5 A Contratada, ao atender chamados técnicos, deverá preservar a segurança dos equipamentos, configurações e principalmente todas as informações referentes ao negócio da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães;

5.8.6 Inspeccionar, de acordo com as necessidades técnicas, todos os equipamentos, procedendo na ocasião os ajustes necessários a fim de proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente;

5.8.7 Prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, todas as vezes que for solicitada pela Contratante, deixando-os em condições normais de uso, cujos serviços prestados abrangerão intervenção técnica para:

5.8.8 Limpeza geral, interna e externa dos equipamentos por ocasião de toda e qualquer intervenção, consistindo de aspiração de pó em partes internas e externas se necessário;

5.8.9 Ajuste geral e testes nos equipamentos, conforme especificação técnica dos fabricantes, normas técnicas vigentes e condições específicas do ambiente operacional da Contratante;

5.8.10 Realizar todos os testes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos submetidos à manutenção;

5.8.11 Solicitar autorização da Contratante para efetuar desligamentos de itens, módulos/equipamentos para manutenção, e para instalação de softwares proprietários, quando necessário;

5.8.12 Seguir o cronograma de atendimento gerado pela Prefeitura no qual ficará supervisionado pelo Departamento de Informática submetido à Secretaria de Fazenda.

5.8.13 Fica por responsabilidade da contratada a entrega semanal do relatório de produtividade, categorizado por tipos de serviços e secretarias atendidas.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.23. **Caberá aos técnicos:**

1.23.1. Atender aos chamados técnicos correspondentes a instalação, configuração, manutenção de equipamentos e suporte técnico;

1.23.2. Executar os serviços de reparos e/ou substituições nos equipamentos de informática da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães;

1.23.3. Preservar a segurança dos dados armazenados nos equipamentos instalados e os serviços de formatação quando do atendimento aos chamados técnicos. A reinstalação do sistema operacional, ou qualquer software utilizado pela Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães, somente deverá ser realizada mediante autorização do Setor de Informática da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães;

1.23.4. Prestar as manutenções preventivas, se necessárias, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;

1.23.5. Realizar os serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, observando todas as condições necessárias para garantir segurança e eficiência nos trabalhos realizados;

1.23.6. Prestar assistência com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, objetivando mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento;

1.23.7. Realizar, sempre que houver solicitação, a reparação de eventuais falhas dos equipamentos, incluindo substituição de peças ou módulos que apresentem defeitos, objetivando manter ou melhorar as características técnicas dos equipamentos, bem como esclarecimentos aos usuários sobre a correta utilização dos equipamentos e a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães;

1.23.8. Prestar auxílio na instalação, configuração e transporte de equipamentos de informática;

1.23.9. Instalar e configurar computadores, impressoras e demais equipamentos de informática para uso em redes de comunicações de dados.

Materiais a serem disponibilizados

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.24. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para o atendimento a solicitações simultâneas dos serviços, promovendo sua substituição sempre que necessário.

1.25. A contratada deverá manter nas dependências da contratante e sob-responsabilidade da Contratada, todas as ferramentas necessárias para a prestação dos Serviços de Manutenção dos equipamentos, inclusive ferramentas de precisão para ajustes e medições;

1.26. A Contratada deverá disponibilizar em tempo integral nas dependências da Prefeitura 02 (dois) automóveis de (duas ou quatro portas) para transporte de escada e bobinas de fibra ótica juntamente com o transporte dos equipamentos para manutenção e equipe técnica.

1.27. A Contratada deverá disponibilizar em tempo integral nas dependências da Prefeitura 02 (duas) motocicletas para transporte da equipe técnica às unidades de atendimento externa, possibilitando atendimento com maior eficiência.

1.28. Todas as despesas com manutenção e abastecimento dos veículos disponibilizados, correrão por conta da Contratada.

1.29. Todas as peças necessárias à correção de defeitos nos equipamentos de TI serão providenciadas pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.30. A demanda do órgão tem como base o quantitativo estimado do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme Anexo – B deste Termo.

1.31. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados de acordo com as especificações constantes deste documento, devendo a contratada responsabilizar-se por:

1.32. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo;

1.33. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, comprovando a capacitação profissional dos contratados através de cursos

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

realizados e/ou experiência anterior nas atividades afins, inclusive com registro das funções em suas carteiras de trabalho ou através de contratos de prestação de serviços;

1.34. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães ou que não atenda às suas necessidades;

1.35. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

1.36. Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães;

1.37. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães. Para qualquer acesso fora do período determinado neste Termo de Referência, deverá ser previamente solicitado autorização ao Departamento de Informática da Prefeitura;

1.38. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;

1.39. Comunicar por escrito à Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos, bem como a ocorrência de qualquer irregularidade ocorrida com os técnicos alocados;

1.40. No interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenirem faltas, com consequente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme discriminação contida neste documento, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

1.41. Encaminhar à Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

1.42. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.43. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes de incêndios;
- 1.44. Observar o horário de trabalho estabelecido pela Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães, em conformidade com as leis trabalhistas, bem como registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 1.45. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da categoria, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.46. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.47. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.48. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.49. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.50. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.51. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Preposto

1.52. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.53. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência do contrato.

1.54. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.55. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

1.56. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.57. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

1.58. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

1.59. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.60. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

1.61. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.62. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.63. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

1.64. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.65. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual fará a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes do Termo de contrato.

1.66. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

1.67. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

1.68. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

1.69. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o serviço programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Gestor do Contrato

1.70. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.71. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.72. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.73. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.74. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.75. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.76. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.77. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.78. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.79. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

1.80. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

1.81. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

1.82. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.83. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

1.84. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.85. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

1.86. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.87. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.88. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.89. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.90. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

1.91. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.92. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.93. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.94. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.95. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.96. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.97. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

1.98. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.99. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.100. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.101. o prazo de validade;

1.102. a data da emissão;

1.103. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.104. o período respectivo de execução do contrato;

1.105. o valor a pagar;

1.106. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.107. dados bancários da Contratada.

1.108. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.109. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.110. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.111. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.112. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.113. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.114. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Prazo de pagamento

1.115. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

1.116. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.117. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.118. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.119. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.120. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.121. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

1.122. O regime de execução do contrato será: Empreitada por preço unitário.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Exigências de habilitação

1.123. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no Edital de Licitação, bem como os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

1.124. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

1.125. Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

1.126. Declaração do licitante, conforme modelo do ANEXO – E deste Termo, comprometendo-se o licitante a constituir, em um período máximo de 30 (trinta dias), uma filial ou escritório físico no Município de Luís Eduardo Magalhães, caso ainda não possua.

8.6.1. Caso a licitante já possua filial ou escritório no Município, deverá comprovar mediante apresentação do Alvará de localização e ou funcionamento, em plena validade.

1.127. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a empresa licitante desempenha atividades similares ao objeto da licitação.

8.7.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.128. O licitante deverá possuir um responsável técnico, devendo o mesmo, comprovar graduação, em ao menos uma das seguintes áreas:

Sistema de Informação;

Ciência da Computação;

Engenharia da Computação;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

Tecnologia para Aplicações Web;

1.129. A licitante deverá apresentar a documentação pessoal (RG, CNH ou documento similar) e a documentação comprobatória de conclusão de curso (Certificado e/ou Diploma), original ou cópia devidamente autenticada do responsável técnico.

1.130. Comprovação de vínculo com a contratada, mediante cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço reconhecido em cartório ou contrato social, em caso de sócio.

1.131. A licitante deverá apresentar, no ato de habilitação do processo licitatório, para as funções de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, TÉCNICO EM IMPRESSORAS E TÉCNICO EM REDES, Carta de comprometimento de vínculo empregatício por regime CLT entre o técnico e a contratada caso ela seja vencedora do processo licitatório, juntamente com cópia dos documentos pessoais e comprovação técnica exigida.

1.132. Alvará de localização e ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.133. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.501.200,84 (um milhão, quinhentos e um mil, duzentos reais e oitenta quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo.

1.134. No valor estão inclusos todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

1.135. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

1.136. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.137. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

1.138. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.139. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.140. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

1.141. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.008.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.602.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.100 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.062.602.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.124.602.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

19.122.540.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.601.2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

4.122.601.2.155 - GESTAO DAS AGOES DO CENTRO ADMINISTRATIVO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

PROJETO/ATIVIDADE:

27.813.521.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

13.122.512.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17530000 - REC. Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:

08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17530000 - REC. Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.039.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2046 GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMP. AMB.E HOSPITALAR

10.301.051.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.051.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DR. GILENO DE AS

10.301.051.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

10.301.051.2055 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL – CAPS

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

10.301.209.2093 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.303.201.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN

FONTE DE RECURSO:

15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

16000000 - Transf.SUS-BI.de Manut. Ações e Serv.Púb. Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SEC. MUN. DE SEG., ORDEM PUBLICA E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.038.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

06.181.038.2128 GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS

06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SEG., ORDEM PUBLICA E TRÂNSITO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE

PROJETO/ATIVIDADE:

18.542.514.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SUSTENTABILIDADE

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.530.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1.142. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 08 de abril de 2024.

WILLTON BARBOSA NOVAES
Secretário Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – (A)
TABELA DE ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS COM QUANTITATIVOS E CARGA HORÁRIA

Descrição de Capacidade técnica	Quant.	Local	Atribuição	Carga Horária
Responsável técnico com graduação completa em Sistema de Informação e/ou Ciência da Computação e/ou Engenharia da Computação.	1	Laboratório de Informática da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães	- Responsável técnico.	20 (vinte) horas semanais.
Técnico em Informática Apresentação de curso ou certificação com reconhecimento nacional. Em serviços técnicos em manutenção de computadores.	1	Laboratório de Informática da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães	- Atendimento técnico especializado em manutenção de computadores para as demandas geradas por toda prefeitura não solucionada pelo técnico de suporte ao usuário.	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Técnico em Redes Apresentação de curso ou certificação com reconhecimento nacional. Em redes de computadores.	1	Laboratório de Informática da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães	- Atendimento técnico especializado em redes com configuração de roteadores, mikrotik, servidores Linux com squid, samba4.	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Técnico em eletrônica Apresentação de curso ou certificação com reconhecimento nacional. Em serviços técnicos em eletrônica.	1	Laboratório de Informática da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães	- Atendimento técnico especializado em eletrônica para manutenção em nobreaks, estabilizadores, aparelhos de TVs, projetores e computadores	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

			para as demandas geradas por toda prefeitura não solucionada pelo técnico de suporte ao usuário.	
Técnico de Suporte ao Usuário em Informática com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano.	1	Centro Administrativo da Prefeitura	Suporte técnico ao usuário para as unidades abaixo relacionadas: TODAS AS SECRETARIAS DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO	Segunda a Sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00.
Projetista de desenho com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano.	1	Centro Administrativo da Prefeitura	Suporte técnico ao usuário para as unidades abaixo relacionadas: '- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e todas suas unidades	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Técnico de Suporte ao Usuário em Informática com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano.	1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Suporte técnico ao usuário para as unidades abaixo relacionadas: '- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e todas suas unidades	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Técnico de Suporte ao Usuário em Informática com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano.	1	Secretaria Municipal de Segurança	Suporte técnico ao usuário para as unidades abaixo relacionadas: '- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e todas suas unidades	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Técnico de Suporte ao Usuário em Informática com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano.	1	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Suporte técnico ao usuário para as unidades abaixo relacionadas: '- Secretaria Municipal de	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

			Trabalho e Assistência Social e todas suas unidades	
Técnico de Suporte ao Usuário em Informática com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano.	2	Secretaria Municipal de Educação	Suporte técnico ao usuário para as unidades abaixo relacionadas: '- Secretaria Municipal de Educação e todas suas unidades	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Técnico de Suporte ao Usuário em Informática com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano com registro na CLT ou atestado validado por pessoa jurídica.	2	Secretaria Municipal de Saúde	Suporte técnico ao usuário para as unidades abaixo relacionadas: '- Secretaria Municipal de Saúde e todas suas unidades	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Técnico em impressora Apresentação de curso ou certificação em manutenções impressoras.	1	Laboratório de Informática da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães	- Atendimento especializado em impressoras para todas as demandas geradas por toda prefeitura não solucionada pelo técnico de suporte ao usuário.	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Auxiliar Técnico com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano com registro na CLT.	1	Laboratório de Informática da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães	- Atendimento especializado as demandas geradas por toda prefeitura para serviço de torrista e instalador de antenas e cabista com NR 35 vigente.	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Auxiliar Técnico em redes com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano.	1	Laboratório de Informática da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães	- Atendimento especializado as demandas geradas por toda prefeitura, para serviço em rede de computadores, configuração de rádios indoor e outdoor.	Segunda a Sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Técnico em CFTV com curso na área específica em CFTV.	1	Laboratório de Informática da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães	- Atendimento especializado as demandas geradas por toda prefeitura para serviço de implantação e manutenção em câmeras de monitoramento, configuração de DVR e câmeras IP.	Segunda a Sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Assistente Administrativo	1	Laboratório de Informática da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães	- Criação e Organização das Ordens de Serviços gerada pelos usuários.	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00.
Técnico de Suporte ao Usuário em Informática com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano.	3	Hospital, Upa, Lacer, Casa de Parto, Caps	Suporte técnico ao usuário para as unidades abaixo relacionadas: '- Hospital, Upa, Lacer, Casa de Parto, Caps	Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 e das 18:00 a 00:00. Podendo ser distribuído o período entre os 02 técnicos.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - B
QUANTITATIVO ESTIMADO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	COMPUTADORES	UNIDADE	1200
02	IMPRESSORAS	UNIDADE	550
03	NOBREAK E ESTABILIZADORES	UNIDADE	1200
04	PONTOS DE REDE CABEADO E WIRELLES INDOOR	UNIDADE	800
05	TORRES	UNIDADE	07
06	CAMERAS	UNIDADE	250
07	REDE FIBRA OPTICA	QUILOMETRO	90

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – C

**UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO
MAGALHÃES A SEREM ATENDIDAS:**

ITEM	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA VALDEMAR KLEIN, JARDIM IMPERIAL Q.10 L.21, LUIS EDUARDO
2	CEMEI MIMOSO I	RUA DORIVAL CAYMMI; N° 195; QD. 85; LT.111
3	CEMEI ZILDA ARNS NEUMAN	RUA DO BARU; N° 650; QD. 51; LT. 08 E 09
4	CEMEI CLEUSA SANTOS SILVA E SILVA	RUA IRECÊ; QUADRA EPC; LOTE 03
5	CEMEI MAURÍLIO COMPARIN	RUA CAJUEIRO; S/N; LT. 13
6	CEMEI PATRÍCIA OSHIRO BRENTAN	RUA SANTA CATARINA; QD. 254; LT.02
7	CEMEI VITORIA FONTANA	RUA MUTAMBA/ PEQUIZEIRO, QD. 39
8	CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS	RUA SEVERINO FRACARO; N°136; QUADRA EPC; LOTE C
9	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	RUA TASILIA DO AMARAL, QD. EPC 08A
10	CEASF	AV. LUIS EDUARDO MAGALHAES N.757 JD. DAS OLIVEIRAS
11	ESCOLA MUNICIPAL ALDORI LUIZ TOLAZZI	RUA CAFARNAUM, QUADRA 118
12	ESCOLA MUNICIPAL AMABÍLIO VIEIRA DOS SANTOS	AV. AYRTON SENA, QD. 14 A 17 - SANTA CRUZ
13	ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO GATTO	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, N° 1020
14	ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO BOSA	RUA IRARA; N° 1649; QD. 62
15	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	RUA ALAMEDA DOS BURITIS, N°483
16	ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI	RUA BARU; N° 1169; QD. 64
17	ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO JOSEF WEBERBERGER	RUA ANITA GARIBALDI, N° 261
18	ESCOLA MUNICIPAL EDALÉIO BARBOSA	RUA ITABUNA; N°592; QD. 55; LT. 08/09
19	ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO JOHNER	RUA OSCAR DOERNER; S/N - COMUNIDADE BELA VISTA - ZONA RUR

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

20	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO CARLOS BRANDÃO	RUA DA AROEIRA; N°672; QD. 64; LT.03
21	ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS	RUA RIO GRANDE DO SUL, QD. D LOTE D2
22	ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING	RUA RUI BARBOSA; N° 321
23	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAÍSO	RUA 1° DE MAIO; N° 991
24	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA	RUA PARAÍBA; N° 397
25	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA DA ROSA FONTANA	RUA RIO BRANCO; N° 811
26	ESCOLA MUNICIPAL MARLEI TEREZINHA PRETTO	RUA A, QD.2; SETOR W3 E W4
27	ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO	AV. BARREIRAS, N° 981
28	ESCOLA MUNICIPAL ONERO COSTA DA ROSA	RUA JOÃO DOURADO; N° 230
29	ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER	RUA PERNAMBUCO, N °1241, QD. 130
30	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO CORTE FILHO	AV. SALVADOR; N° 2631
31	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO	RUA PINHEIROS; N° 167
32	ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ALFREDO L.LIESENFELD	RUA A; N° 469
33	ESCOLA MUNICIPAL VÂNIA APARECIDA	RUA CEARÁ; N° 993
34	ESCOLA MUNICIPAL VER. MARDONIO DA ROCHA CARVALHO	RUA PATAXÓ; N° 1025; QD. A
35	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUCIR FICANHA	RUA TEIXEIRA DE FREITAS; N° 1949; QD. 16
36	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FREITAS MOREIRA	ASSENTAMENTO RIO DE ONDAS (VILA II) – ZONA RURAL
37	ESCOLA MUNICIPAL CORNELIO DOS SANTOS	COMUNIDADE DE GALHINHOS - ZONA RURAL
38	ANEXO - LUCIR FICANHA	AV. TANCREDO NEVES, LOTE 01 QD. E3
39	ANEXO - HERMINIO CARLOS BRANDÃO (CAT)	RUA NILZE REMPEL, 194
40	QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA OTTOMAR SCHWENGBER	RUA PERNAMBUCO, N °1241, QD. 130
41	ESCOLA MUNICIPAL CLÁUDIO ROGERIO ALMEIDA SILVA	Escola da JK: Avenida Juscelino Kubitschek, Lotes n° 14 e n° 15, Quadra n° 71, Bairro Jardim das Acácias.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

42	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ALAÍDIO CASTILHO DE MOURA	Avenida Tancredo Neves, quadra E6, Lotes 23 e 24, Loteamento Aroldo Cruz, Luís Eduardo
43	CEMEI PAULO VICTOR XAVIER OTIM BORGES	RUA TASILIA DO AMARAL, QD. EPC 08A
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AVENIDA KICHIRO MURATA Q.24 LT. 06 E 07, JARDIM IMPERIAL
45	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	RUA ARNALDO HORACIO FERREIRA N.165
46	POLICLINICA MUNICIPAL	RUA TANCREDO NEVES, N12 SANTA CRUZ I
47	HOSPITAL E MATERNIDADE DR GILENO DE SÁ (HMDGS)	RUA PARAIBA S/N, BAIRRO CENTRO
48	ACADEMIA DA SAÚDE	RUA BOM JESUS DA LAPA, S/N - MIMOSO II
49	ESF IDA KLEIN	AVENIDA 05 QD 11 MIMOSO III
50	ESF LUIS GUSTAVO ROSA FERREIRA	RUA MANOEL NOVAIS QD 32 MIMOSO II
51	ESF MOACIR MARCHESAN	RUA SÃO FRANCISCO QD 82 MIMOSO II
52	ESF MIMOSO I	RUA SENHOR DO BONFIM QD 137 MIMOSO I
53	ESF LUIS YOSHIO SHIRABE	AV SALVADOR S/N CIDADE UNIVERSITÁRIA
54	ESF PAULO RODOLFO	RUA BARBATIMÃO QD 39 JARDIM DAS ACÁCIAS
55	ESF JARDIM DAS ACÁCIAS	RUA SUCUPIRA QDC 39 JARDIM DAS ACÁCIAS
56	ESF VEREDA TROPICAL	RUA JEQUITIBÁ QD 08 VEREDA TROPICAL
57	ESF JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA W6 S/N JARDIM DAS OLIVEIRAS
58	ESF ALESSANDRA HILLMANN	QD APM 01 ÁREA PUBLICA JARDIM IPÊ
59	ESF ANTONIO CARLOS FAEDO	RUA GONÇALVES DIAS QD D6 FLORAES LEA
60	ESF NAIR IDITE	RUA GRACILIANO RAMOS QD G5 A FLORAES LEA
61	ESF OSCAR DOERNER	AVENIDA AYRTON SENNA QD 93 SANTA CRUZ
62	ESF OSWALDO CRUZ	RUA ITABUNA QD 118 SANTA CRUZ
63	ESF CONQUISTA	RUA CAITITÉ S/N CONQUISTA
64	ESF MARIA BRITO	RUA ITAGIMIRIM SANTA CRUZ III
65	ESF MURILO GEMELLI	LOTEAMENTO SOLAR SANTA CRUZ 165,74
66	CAPS 1 (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	PRAÇA ARNALDO HORÁCIO FERREIRA S/N, BAIRRO MIMOSO I

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

67	CAPS AD III (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS)	PRAÇA ARNALDO HORÁCIO FERREIRAS, Nº 418, QUADRA E, LT 06, MIMOSO I
68	CTA (CENTRO DE TESTAGEM DE ACONSELHAMENTO)	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1057 MIMOSO 1
69	CEAPD (CENTRO ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	AVENIDA KICHIRO MURATA Q.24 LT. 06 E 07, JARDIM IMPERIAL
70	CENTRO DE REABILITAÇÃO	AVENIDA KICHIRO MURATA Q.24 LT. 06 E 07, JARDIM IMPERIAL
71	CEO (CENTRO E ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA)	AV. TANCREDO NEVES, Nº 12, BAIRRO SANTA CRUZ
72	SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA)	PRAÇA ARNALDO HORÁCIO FERREIRA, Nº 324, BAIRRO MIMOSO I
73	LACEN	PRAÇA ARNALDO HORÁCIO FERREIRAS S/N, BAIRRO MIMOSO DO OESTE
74	CENTRO DE PARTO NORMAL (CASA DE PARTO)	PRAÇA ARNALDO HORÁCIO FERREIRA S/N, BAIRRO MIMOSO I
75	EGON RIFFEL	NOVO PARANÁ
76	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	RUA ENEDINO ALVES PAIXÃO - S CRUZ
77	DÉCIO MARQUES DIAS	ASSENTAMENTO RIO DE ONDAS
78	CONSELHO TUTELAR	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 2669 – CENTRO
79	SAC-SINE BAHIA	AV. ARNALDO HORACIO,468 TER.ROD.
80	CEUS	CRAS - RUA IBITIBA QD. 143 S/N S. CRUZ
81	CAPELA MORTUÁRIA	RUA SERGIPE,1716 - CAMPOS ELISEOS
82	CENTRO DE CONVIVÊNCIA J. DAS OLIVEIRAS	RUA J-275-SETOR W4 QD.11 LT.18 J. DAS OLIVEIRAS.
83	PROMATI	RUA PORTO SEGURO, 1114 - SANTA CRUZ
84	CREAS	RUA ITZACK RABIN,898-S. CRUZ
85	CAM - CENTRO DE APOIO A MULHER	RUA ENEDINO ALVES PAIXÃO - S CRUZ
86	POP RUA	RUA FLAMBOYANT - J. DAS ACACIAS
87	CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONQUISTA	RUA IBITIBA S/N - CONQUISTA
88	CRAS	RUA IBITIBA QD. 143 S/N S. CRUZ
89	CENTRO DE CONVIV. SOL CERRADO	RUA F QD.6 - SOL DO CERRADO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

90	CRIANÇA FELIZ	CRAS - RUA IBITIBA QD. 143 S/N S. CRUZ
91	CENTRO DE CONVIVENCIA VISTA ALEGRE	RUA H - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
92	SOL DO CERRADO	RUA VALDEMAR KLEIN, 129 - JARDIM IMPERIAL
93	CASA DOS CONSELHOS	AVENIDA AIRTON SENA - SANTA CRUZ
94	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AVENIDA OCTOGONAL
95	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	AVENIDA OCTOGONAL
96	GABINETE DO PREFEITO	AVENIDA OCTOGONAL
97	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA ORDEM PUBLICA E TRÂNSITO	RUA ENEDINO ALVES DA PAIXAO N.4240
98	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AVENIDA OCTOGONAL
99	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	AVENIDA OCTOGONAL
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	AVENIDA OCTOGONAL
101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	AVENIDA OCTOGONAL
102	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	AVENIDA OCTOGONAL
103	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AVENIDA OCTOGONAL

•

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – D

PRAZOS PARA ATENDIMENTOS E RESOLUÇÕES DOS CHAMADOS

1. Abaixo estão listados os acordos para atendimentos e resoluções das ordens de serviços solicitados, seguindo as constantes no objeto deste Termo de Referência:

ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE ORDENS DE SERVIÇO, ATRAVÉS DO SCO (SISTEMA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIAS):	ATENDIMENTO INICIAL EM MINUTOS PARA DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA:	PRAZO EM DIAS PARA INSTALAÇÃO, MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO OU ROTA:	PRAZO EM HORAS DE REPARO:
CHAMADO TECNICO PARA HELP DESK SEM A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO	15 MINUTOS	-	02 HORAS
CHAMADO TECNICO PARA HELP DESK SEM A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO EM HORARIO EXTRAORDINARIO	30 MINUTOS	-	02 HORAS
ESTRUTURA DE FIBRA OPTICA	60 MINUTOS	10 DIAS	48 HORAS
CAMERA DE MONITORAMENTO	30 MINUTOS	05 DIAS	12 HORAS
MICRO-COMPUTADORES	30 MINUTOS	01 DIA	24 HORAS
WIFI OUTDOOR	120 MINUTOS	10 DIAS	60 HORAS
WIFI INDOOR	60 MINUTOS	03 DIAS	08 HORAS
IMPRESSORAS	30 MINUTOS	01 DIA	24 HORAS
NOBREAKS E ESTABILIZADORES	30 MINUTOS	01 DIA	24 HORAS
REDE CABEADA CAT5E OU CAT6	30 MINUTOS	10 DIAS	12 HORAS
ROTEADORES MIKROTIK	30 MINUTOS	01 DIA	12 HORAS
SERVIDORES	30 MINUTOS	01 DIA	12 HORAS

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2. Os prazos para início do atendimento começam sua contagem a partir da respectiva abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA e emissão do respectivo número do chamado.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIO SEDE OU FILIAL

- A empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo senhor (a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2024, da Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães/BA, que caso, sagre vencedora do referido processo licitatório em epigrafe, **IMPLANTARÁ** em até **30 (trinta)** dias, sede e/ou filial, escritório, no município de Luís Eduardo Magalhães/BA, dispondo ainda de toda equipe técnica, operacional e administrativa, necessária para fiel execução do instrumento contratual.

Por ser verdade e dou fé,

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome Completo:

CPF nº:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

À Prefeitura Municipal de
Luís Eduardo Magalhães/BA.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de operacionalização, gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos de leitos de terapia intensiva e terapia renal substitutiva beira leito, adulto, pediátrico e neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes internados no Hospital Municipal Miriam Silva Souza Borges, pelo período de 12 meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Luís Eduardo Magalhães/BA

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail para recebimento do contrato:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Valor total global: R\$ ____ (por extenso).

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor anual
01	Contratação de empresa especializada para serviços técnicos em tecnologia, com atribuições de INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, MANUTENÇÕES e ATENDIMENTO AO USUÁRIO em todos os itens abaixo relacionados: . Instalações, configurações, manutenções corretivas e preventivas em microcomputadores e notebooks. - Serviço de implantação, configuração e manutenção corretiva e preventiva em rede de computadores para ativos e passivos da rede em estruturas com cabeamento Cat5e, Cat6e, Wi-fi 2.4 Ghz, Wi-fi 5.8 Ghz indoor e outdoor e fibra ótica com respectivas configurações para OLT, ONU. - Serviço técnico especializado em scanners e impressoras a jato de tinta, lasers, multifuncionais, térmicas, plotters. Para suporte preventivo e corretivo. - Serviço técnico especializado em eletrônica nobreaks, estabilizadores, aparelho de TVs, projetores. Para suporte preventivo e corretivo. - Serviço técnico especializado em CFTV indoor e outdoor. Para implantações, configurações com suporte preventivo e corretivo. - Serviço técnico especializado em roteadores mikrotik, servidores Linux com squid, iptables e samba4.	Serviço Mensal	12	R\$	R\$
				Valor global	R\$

3. CONDIÇÕES GERAIS:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL

Nº 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 043/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

- 1. DECLARO**, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2. DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3. DECLARO** que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4. DECLARO** que os dirigentes da empresa não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou com agente público que desempenhe

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

6. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

8. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

9. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº129/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024 que, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, dispõe dos veículos, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77 representado neste ato, pelo senhor Pedro Henrique Ribeiro, Secretário Municipal de Saúde, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.878.051/0001-81, representada neste ato, pela Secretária Municipal de Educação, senhora Raissa Cardoso Barbosa Mourão, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.598.037/0001-78, neste ato, representado pela senhora Scheilla Bernardes Spengler, Secretária Municipal de Cidadania, **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, representada neste ato pelo senhor Willton Barbosa Novaes, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **ÉLESE MENDES DA SILVA** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, no _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no _____._____._____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

n.º __/2024, pelo Prefeito Municipal em __/__/__, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada, com alocação de técnicos nas dependências da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras, nobreaks, rede cabeada cat5e, rede cabeada cat6e, rede wireless indoor e outdoor com frequências de 2.4 e 5.8 GHz em torres estaiadas ou autoportantes, rede de fibra ótica com configuração de OLTs, ONUs e passagem de cabeamento ótico monomodo e multimodo, sistema de monitoramento de câmeras com tecnologia analógica ou IP e em telefonia analógica, IP ou Voip, configuração de mikrotik e servidores Linux com squid, iptables e samba4, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, órgãos vinculados e Fundos municipais geridos pelo Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, sob gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024.**

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor anual
01	Contratação de empresa especializada para serviços técnicos em tecnologia, com atribuições de INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, MANUTENÇÕES e ATENDIMENTO AO USUÁRIO em todos os itens abaixo relacionados: . Instalações, configurações, manutenções corretivas e preventivas em microcomputadores e notebooks. - Serviço de implantação, configuração e manutenção corretiva e preventiva em rede de computadores para ativos e passivos da rede em estruturas com cabeamento Cat5e, Cat6e, Wi-fi 2.4 Ghz, Wi-fi 5.8 Ghz indoor e outdoor e fibra ótica com respectivas configurações para OLT, ONU. - Serviço técnico especializado em scanners e impressoras a jato de tinta, lasers, multifuncionais, térmicas, plotters.	Serviço Mensal	12	R\$	R\$

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	Para suporte preventivo e corretivo. - Serviço técnico especializado em eletrônica nobreaks, estabilizadores, aparelho de TVs, projetores. Para suporte preventivo e corretivo. - Serviço técnico especializado em CFTV indoor e outdoor. Para implantações, configurações com suporte preventivo e corretivo. - Serviço técnico especializado em roteadores mikrotik, servidores Linux com squid, iptables e samba4.				
Valor global					R\$

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

3.2 O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos:
- 1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta com a Certidão Federal;
 - 2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- p) Substituir o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto a equipe de fiscalização técnica, não sendo preconizada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- s) Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- t) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- x) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- y) Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;
- z) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- bb) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto informado na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- cc) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;
- dd) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- ee) Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

II- DO CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único: Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância de **R\$** _____ (_____), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 043/2024 e quadro abaixo:

5.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

5.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.4. Os preços poderão ser revistos, na seguinte forma:

5.4.1. Do Reajuste de Preços:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.4.2. Da Repactuação de Preços:

- a) No que se refere a mão de obra, o preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.
- b) A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:
 - b.1) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário-mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.

b.2) da data da última repactuação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO;

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.008.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;

04.124.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.000 – GABINETE DO VICE-PREFEITO;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.026.2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.062.027.2006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.055.2081 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.029.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.031.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.032.2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.033.2082 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.000 – SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.050.2031 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;

PROJETO/ATIVIDADE:

08.243.401.2042 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

08.122.401.2044 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. LIVRE;

08.244.050.2079 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - INCULADOS;

08.243.050.2088 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SIST. ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;

08.244.050.2102 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAM. E DO CAD. ÚNICO – SUAS;

08.244.050.2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;

FONTE DE RECURSOS:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

28 – FEAS

29 FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.000 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.050.2098 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%);

10.302.051.2046 – GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR;

10.301.051.2047 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;

10.304.051.2049 – GESTÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

10.301.051.2051 – GESTÃO DAS AÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DR. GILENO DE SÁ;

10.301.051.2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU;

10.301.051.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL – CAPS;

10.302.051.2072 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.301.051.2073 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;

10.301.051.2093 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;

10.301.051.2101 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.303.051.2126 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN;

10.304.051.2130 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19-FMS;

FONTE DE RECURSOS:

02 – SAÚDE 15%;

14 – SUS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.057.2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.000 – SEC. MUN. DE SEG. ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.038.2060 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL;
06.122.038.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SEG. ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO;
06.181.038.2128 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 20.691.035.2063 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.034.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.037.2083 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.700 – SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 19.122.056.2120 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

8.1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

8.1.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:

c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;

c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;

c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;

c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;

c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;

c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.1.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.1.4. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

8.1.6. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.7. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **WILLTON BARBOSA NOVAES**, Secretário Municipal da Fazenda, designado (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Luís Eduardo Magalhaes/BA, __ de _____ de 2024

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WILLTON BARBOSA NOVAES

Secretário Municipal da Fazenda

GESTOR DO CONTRATO

RAISSA CARDOSO BARBOSA MOURÃO

Secretária Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação

SCHELLA BERNARDES SPENGLER

Secretária Municipal de Cidadania

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – FMS

ÉLESE MENDES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.